

RESOLUÇÃO Nº 04, DO DIA 16 DE JULHO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gravataí (CMS-GTI), em sua Reunião Ordinária no dia 16 de julho de 2018, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080; de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de março de 2012 e pela Lei Municipal nº 2.893, de 05 de agosto de 2009, Regimental, e;

- a) Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- b) Considerando o Decreto nº 7.508 de 16 de janeiro de 2012 e, a Lei Complementar 141 de 16 de janeiro de 2012, que inserem o planejamento da saúde na centralidade da agenda da gestão, sendo este processo ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvido os respectivos conselhos de saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e estabelecimento de metas de saúde;
- c) Considerando Portaria GM/MS 2.135/2013, art.6º e inciso II do art.4º da Lei 8.142, de 1990;
- d) Considerando a resolução 453, do dia 10 de março de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, a qual determina que o pleno do conselho deva se manifestar por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30(trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e, nem enviada justificativa pelo gestor, ao Conselho de Saúde, com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a



validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAÍ
REUNIDO NO DIA 16 DE JULHO DE 2018, RESOLVE:**

**APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018, com a seguinte
ressalva:**

**1 – Que nas apresentações das ações de governo, de planos e metas,
estejam presentes os responsáveis pelas áreas envolvidas.**



Adm. Jaime Braz Bianchin Ziegler
Presidente Conselho Municipal de Saúde
CRA/RS 49411

**Conselho Municipal de Saúde
CMS Gravataí - Lei 2893/09
Adm. Jaime B. B. Ziegler
Presidente
CRA/RS 49411 - Port. nº 15634/17**

Gravataí, 16 de Julho de 2018.